

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 562/2004 de 15 de Abril de 2004

CONSTRUÇÕES CORAL VERDE, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada. Matrícula n.º 2767; identificação de pessoa colectiva n.º ; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 36/27 de Janeiro de 2004.

Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada:

Certifica que entre Rosa Maria de Aguiar Martins Dias, Carlos Manuel Martins Dias e Tânia de Fátima Martins Dias foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma: “CONSTRUÇÕES CORAL VERDE, LDA.”, tem a sua sede na Rua Padre Joaquim, 259, freguesia de São José do concelho de Ponta Delgada.

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como instalar e manter sucursais ou outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto: “Construção civil, obras públicas e particulares, construção de edifícios e actividades de acabamento, instalações eléctricas e instalações de canalizações e climatizações; comercialização de materiais de construção civil, ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares; compra e venda de bens imobiliários”.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil duzentos e cinquenta euros e encontra-se dividido em três quotas, iguais, no valor nominal de mil setecentos e cinquenta euros cada, e pertencem cada uma delas a cada um dos sócios, Rosa Maria de Aguiar Martins Dias, Carlos Manuel Martins Dias e Tânia de Fátima Martins Dias.

Artigo 4.º

1 - A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele activa e passivamente, fica a cargo dos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, as sócias Rosa Maria de Aguiar Martins Dias e Tânia de Fátima Martins Dias, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for também deliberado em assembleia geral.

2 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

3 - Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

b) Comprar e vender veículos automóveis;

c) Celebrar contratos de locação.

Artigo 5.º

1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo do seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Falência ou insolvência do seu titular;

d) Quando o respectivo se fazer representar nas assembleias gerais por mais de dois anos consecutivos;

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo titular.

2 - A amortização da quota far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado e poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão posteriormente, por deliberação dos sócios, em vez de quota amortizada, serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a algum dos sócios ou a terceiros.

Artigo 6.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, mesmo que com objecto diverso do por si prosseguido, bem como entrar em agrupamentos complementares de empresas ou em sociedades reguladas por leis especiais.

Artigo 7.º

Poderão ser exigíveis aos sócios prestações suplementares até dez vezes o valor do capital social, bem como poderá a sociedade contratar com os mesmos a prestação de suprimentos, nos termos que forem acordados em assembleia geral.

Artigo 8.º

A cessão e divisão de quotas só é livre entre os sócios; a cessão a favor de quaisquer outras pessoas, fica dependente do consentimento da sociedade.

Artigo 9.º

No final de cada ano civil após a aprovação do balanço, a assembleia geral deliberará o destino a dar aos lucros da sociedade depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, 29 de Janeiro de 2004. – A 2.ª Ajudante, *Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio*.